MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

MINUTA DA ATA Nº 28/2021

PRESENÇAS	Sim	Não
- Sr. Presidente da Câmara Municipal	x	
- Sr. Vereador Francisco José dos Santos Rodrigues	x	
- Sr. Vereador Nuno Filipe da Cruz Marques Rodrigues de Oliveira	x	
- Sra. Vereadora Maria da Graça Madeira de Brito da Silva	x	
- Sra. Vereadora Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo	x	
- Sr. Vereador Nuno Jorge Perestrelo Ribeiro	x	
- Sr. Vereador Rui Daniel Dias Fernandes	x	

--------Secretariou a presente reunião, o Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, João Manuel Nunes Mendes.----------

--------**Depois de todos terem ocupado os seus lugares o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, eram dez horas, após o que se deu início à apreciação dos seguintes assuntos, constantes da respetiva Ordem do Dia, previamente remetida a todos os membros do executivo:**----------

ASSUNTOS

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO----------

--------Não se encontrando presente nenhum munícipe para além dos elementos dos órgãos da comunicação social local, não se registou qualquer intervenção neste ponto da Ordem do Dia.-------

2 - ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

--------Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro e depois de questionados pelo Presidente da Câmara, inscreveram-se para intervir no período de antes da ordem do dia os vereadores Graça Silva, Nuno Oliveira e Francisco Rodrigues. O Presidente da Câmara e os senhores vereadores prosseguiram apresentando os seguintes assuntos: ----------

2.1 – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA----------

2.1.1 – AMBIENTE: ASSINATURA DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO/ INFORMAÇÕES DIVERSAS ----------

--------Sobre o assunto interveio o Presidente da Câmara, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião.----------

--------**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** ----------

2.2 – INTERVENÇÃO DA VEREADORA GRAÇA SILVA----------

2.2.1 – ALUNO E ATLETA OLIVEIRENSE - FERNANDO VICENTE----------

--------Sobre o assunto interveio a vereadora Graça Silva, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião.----------

--------**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** ----------

2.3 – INTERVENÇÃO DO VEREADOR FRANCISCO RODRIGUES ----------

2.3.1 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA ----------

--------**O vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP, Francisco Rodrigues, fez a seguinte declaração sobre o assunto em epígrafe, cujo teor abaixo se transcreve na íntegra**----------

--------*"Foi submetida à apreciação e votação da Câmara Municipal, na passada reunião de 25 de outubro do corrente ano, a primeira do atual mandato autárquico, a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara que, entre outras, incluía a proposta de delegação de competências para:* ----------

-------- *"Tomar a decisão de contratar e autorizar a realização de despesa superior a 149.639,37€ e até ao limite de 748.196,85€, nos termos do artigo 29.º, conjugado com o artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como do artigo 109.º do CCP."* ----------

--------*Entendendo tratar-se de uma proposta que refletia um novo posicionamento da maioria no Executivo Municipal face à prática habitual da Câmara Municipal, que manteve na esfera da competência da Câmara Municipal todas as despesas de valor superior a 149.639,37€, questionámos o Sr. Presidente da Câmara Municipal quanto à razão de ser desta proposta.* --------

--------*Dissemos ainda que, embora fosse uma prerrogativa legal a possibilidade de ser autorizada, por delegação no Presidente da Câmara, a competência para realização de despesas até aos 748.196,85€, a verdade é que, mesmo tendo sido detentor de uma maioria muito mais expressiva do que a verificada atualmente, o Executivo anterior manteve esse limite abaixo dos 149.639,37€.* ----------

--------*Foi-nos respondido que já no mandato anterior era autorizado o limite até aos 748.196,85€, embora o então Presidente da Câmara não o tivesse usado e tivesse optado sempre por submeter as decisões à Câmara Municipal.* ----------

--------*Perante a dúvida sobre se, de facto, eram esses os termos da delegação de competências em vigor no mandato anterior, uma vez que não é essa a conclusão que se retira da ata da reunião da Câmara Municipal de 6 de novembro de 2017, solicitámos cópia da proposta que deu lugar a essa deliberação.* ----------

--------*Recebida agora essa proposta, confirmamos que, efetivamente, não foi concedida delegação das competências previstas no artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e que, portanto, as autorizações de despesa de valor superior a 149.639,37€, eram decisões da Câmara Municipal por direito próprio e não por uma opção do anterior Presidente da Câmara Municipal o que, se assim fosse, constituiria uma violação da delegação de competências, uma vez que estas não são passíveis de abdicação.* ----------

--------*Assim sendo, resta-nos manter a posição assumida na reunião do passado dia 25 de outubro, reiterando a nossa total discordância com a proposta de delegação de competências para contratar e autorizar a realização de despesa superior a 149.639,37€ e até ao limite de 748.196,85€, porquanto: 1. Se trata, de facto, de uma prática inédita nesta Câmara Municipal, que nunca foi usada em mandatos anteriores, ainda que legalmente permitida e não obstante a maior*

expressividade da representação da maioria no executivo municipal, em comparação com a expressividade, bastante menor, que se verifica no atual mandato autárquico; ----------

--------2. Se trata de uma postura claramente anti-democrática da atual maioria socialista na Câmara Municipal que, ao arrepio das boas práticas democráticas, que deveriam sempre sobrepôr-se aos interesses partidários, tantas vezes mesquinhos e contrários ao interesse público, prefere excluir as decisões de realização de despesas acima de 149.639,37€ do escrutínio e do contributo dos vereadores da Câmara Municipal. ----------

--------3. Se trata de decisões que, na sua maioria dizem respeito à realização de despesas com empreitadas, logo, com a realização de investimentos relevantes para o desenvolvimento do concelho e das suas diversas localidades e que ficam, desta forma, afetados negativamente por uma visão muito mais restritiva e, nessa medida, privados de contributos que certamente enriqueceriam a obtenção de uma melhor solução final para esses investimentos. ----------

--------4. A título de exemplo, referimos até que bastaria observar a execução do mandato anterior nesta matéria para concluir que, se esta tivesse sido a prática em curso, de um total de 85 procedimentos de empreitadas de obras públicas levados a efeitos pelo Município, apenas 4 teriam tido o contributo e a decisão de todos os membros da Câmara Municipal. ----------

--------5. Ou que, se a delegação de competências tivesse abrangido também as decisões de realização de despesa superior a 149.639,37€ e até ao limite de 748.196,85€, a Câmara Municipal teria sido privada de decidir em matérias relacionadas com empreitadas num valor total de quase 7,3 milhões de euros. ----------

--------6. Bem sabemos que a Câmara Municipal tem a oportunidade de receber informação, à posteriori, das decisões tomadas no uso da delegação de competências, o que não será um ato de generosidade do Sr. Presidente da Câmara Municipal, mas uma obrigação imperativa que resulta do estatuto legal da delegação de competências. ----------

--------7. Mas essa é, sem dúvida uma enorme diferença em contraste com a prática seguida no mandato anterior, uma vez que nos restará apenas um escrutínio de censura ou crítica, que já não altera as decisões previamente tomadas quando, numa sã convivência democrática, nos deviam ser proporcionadas as oportunidades de contribuir com sugestões, opiniões e recomendações para as quais, aliás, nos sentimos dotados de suficientes conhecimentos e experiência profissional e, claro, de total legitimidade política e eleitoral. ----------

--------8. Não foi esse o sentido da deliberação tomada na reunião anterior da Câmara Municipal, pelo que interpelamos o Sr. Presidente da Câmara a que reconsidere essa sua posição inicial e promova a revogação dessa mesma deliberação apenas na parte que aqui tratamos, uma vez que, quanto ao resto, nada tínhamos nem temos a opor. ----------

--------9. Se assim não for, a atual maioria na Câmara Municipal não poderá deixar de ser acusada de ter revelado uma enorme falta de cultura democrática e de ter obstaculizado a participação e o contributo dos representantes legais de uma parte muito significativa da população oliveirense nas decisões mais importantes e estratégicas que cabem à Câmara Municipal em matéria de realização de despesa. ----------

--------10.Aliás, precisamente por se tratar de realização de despesas públicas, em que o bom senso recomendaria o uso máximo de transparência e escrutínio público, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, mantendo a decisão anterior, prefere reservar essa competência em situação de total secretismo e obscuridade, pelo que, também por isso, será alvo de avaliação negativa por parte dos Oliveirenses. ----------

-------- Oliveira do Hospital, 4 de novembro de 2021"----------

--------Sobre o assunto interveio o Presidente da Câmara, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião.----------

--------A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.4 – INTERVENÇÃO DO VEREADOR NUNO OLIVEIRA----------

2.4.1 – PROJETOS APROVADOS – INFORMAÇÃO----------

--------Sobre o assunto, interveio o vereador Nuno Oliveira, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. ----------

--------**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** ----------

3 - ORDEM DO DIA ----------

3.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 27, DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MANDATO 2021-2025, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021---------

D.A.G.F.

--------**A ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 25 de outubro de 2021 (ATA N.º 27/2021), que havia sido previamente distribuída a todos os elementos da Câmara, foi submetida à aprovação da Câmara Municipal. Após votação, e não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada, por unanimidade.** ----------

3.2 - PEDIDO DE INCENTIVO À NATALIDADE----------

U.D.E.S.

--------Pelo Presidente da Câmara foi presente a informação, com o número de registo interno 15370, de 28/09/2021, associada ao processo número 2021/850.10.002/117, elaborada pela Técnica Superior, Paula Margarida Gomes Vieira, no seguimento do pedido de incentivo à natalidade apresentado pela D.ª Vânia Isabel Pais Rodrigues, para o seu filho Santiago Rodrigues Nunes, a qual concluiu que, dado a criança ter nascido no ano de 2020, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade que estabelece, como condição de atribuição - prazo, que *"o incentivo à natalidade seja requerido até um ano após o nascimento da criança"*, a requerente em questão não reúne as condições necessárias para a atribuição do Incentivo à Natalidade. **Em face do exposto e dado tratar-se de uma situação de carência económica dado que a requerente não possuí nenhum rendimento próprio neste momento, com dois filhos menores a cargo, e apesar do presente pedido não reunir as condições necessárias para a atribuição do Incentivo à Natalidade de acordo com o Regulamento em vigor, remete o assunto à análise e decisão da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 13º do Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade.**----------

--------Sobre o assunto interveio o vereador Rui Fernandes, que mereceu a correspondente resposta por parte do Sr. Presidente da Câmara, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião.

--------**Colocada à votação, foi a presente proposta aprovada, por unanimidade, tendo o vereador Francisco Rodrigues declarado votar favoravelmente a presente proposta, por considerar "que está em causa um apoio social relativamente ao qual eu tenho toda a sensibilidade e que me coloca completamente a favor desse apoio social, mas voto com a consciência de que estou a violar uma regra de um regulamento e voto com a consciência de que essa violação me pode ser prejudicial até do ponto de vista pessoal, mas mesmo assim, estando em causa um apoio, quero que fique claro que voto favoravelmente apesar de não concordar com a aplicação deste apoio no âmbito deste Regulamento".** ----------

3.3 - PROPOSTA DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (ENCERRAMENTO) DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL ----------

D.A.G.F.

*-------**O Presidente da Câmara apresentou à Câmara Municipal a seguinte proposta, que se transcreve na íntegra:**----------*

-------"Considerando que: ----------

--------nos termos do disposto no art.º 8.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Oliveira do Hospital, a Câmara Municipal, depois de ouvidos os sindicatos, as associações patronais e as associações de consumidores, tem competência para alargar os limites fixados no art.º 3.º daquele Regulamento a vigorar todo o ano ou apenas em épocas determinadas os quais poderão ter lugar em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente as ligadas ao turismo, os justifiquem;----------

--------na presente data não é já possível proceder à audição das entidades referidas no art.º 4.º, dada a urgência da decisão a tomar; ----------

--------a afluência de pessoas que se deslocam à cidade e ao município de Oliveira do Hospital, também na época de verão; ----------

--------o período de férias escolares e a possibilidade dos jovens usufruírem dos espaços de diversão noturna; ----------

--------nesta altura, toda a população residente e visitante pretende usufruir ao máximo das potencialidades que a cidade e o concelho têm para oferecer; ----------

--------o funcionamento dos bares e restaurantes do concelho de Oliveira do Hospital é importante para a dinamização das localidades e do próprio tecido económico; ----------

*-------**Proponho:**----------*

*-------**Até ao final de novembro do ano em curso, com possibilidade de prorrogação, o alargamento do horário de funcionamento (encerramento) de todos os estabelecimentos de restauração e bebidas do concelho de Oliveira do Hospital às sextas-feiras e sábados até às 02:30 horas do dia seguinte, mantendo-se, nos restantes dias da semana, os horários definidos no Regulamento dos Horários de funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Oliveira do Hospital e sem prejuízo do ponto 4 do Artigo 3º do Capítulo II daquele Regulamento: "Os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento gozam do período máximo de 30 minutos de tolerância para que possam ser concluídos os serviços prestados já iniciados, devendo, contudo, manter-se encerrada a porta de entrada do estabelecimento de forma a não permitir o acesso a nenhum cliente após os limites fixados".**----------*

*-------**Proponho igualmente que o presente alargamento de horário fique condicionado ao escrupuloso cumprimento dos seguintes requisitos:**----------*

*-------- **- Proibição da colocação de dispositivos de ampliação sonora no exterior dos estabelecimentos;** ----------*

*-------- **- Cumprimento integral da Lei do Ruído de forma a não serem ultrapassados os limites sonoros previstos na legislação;**----------*

*-------- **- O desrespeito por qualquer uma das condições atrás indicadas implique a cessação da presente autorização."** ----------*

-------- Sobre o assunto, intervieram os vereadores Nuno Ribeiro, Rui Fernandes e Nuno oliveira, com desenvolvimento registar na ata da respetiva reunião. ----------

-------Depois de analisar e prestados os necessários esclarecimentos sobre o assunto pelo vereador Nuno Ribeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o teor da presente proposta e proceder em conformidade. ----------

--------Mais foi deliberado, por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação ao Serviço de Atendimento Multicanal (Balcão Único) para que o teor da mesma seja transmitido à G.N.R. local. ----------

<u>3.4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:</u> ----------

A) ENTIDADES----------

A-1) ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGARES DA BEIRA----------

D.A.G.F.

--------O Presidente da Câmara propôs à Câmara Municipal que, conforme solicitado pela entidade oficiante, através do ofício com a referência 2021DIR128, de 13/10/2021, registado no sistema de gestão documental do município, sob o número o número 15723, de 15/10/2021, atribua à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagares da Beira,** um subsídio no montante de **1.742,94 € (mil, setecentos e quarenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos),** correspondente ao valor das 19.ª e 20.ª prestações do contrato Leasing contraído pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagares da Beira na aquisição de uma Ambulância (ABTM – PEUGEOT BOXER 2,2 BLUEHDI) com matrícula 61-ZP-73, mediante assinatura de protocolo nos termos do disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 1 de março 2011. ----------

--------**A Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** ----

---------- **A presente despesa foi objeto de cabimento número 52830 e de compromisso número 54787.** ----------

D.A.G.F.

--------O Presidente da Câmara propôs igualmente à Câmara Municipal que, conforme solicitado pela entidade oficiante, através do mail, registado no sistema de gestão documental do município, sob o número o número 16045, de 21/10/2021, atribua à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagares da Beira,** um subsídio extraordinário no montante de **750,00 € (setecentos e cinquenta euros),** para fazer face a despesas correspondentes à organização de várias atividades que o Corpo de Bombeiros daquela Associação, com a colaboração da própria comunidade local, pretendem levar a efeito, designadamente uma "Cãominhada", no dia 7 de novembro, e ainda uma "Caminhada Solidária à Santa Eufémia" no dia 14 de novembro, no âmbito de uma campanha de angariação de fundos destinada à reparação ou substituição de um Ambulância de Emergência Pré-Hospitalar acidentada no passado mês de outubro, na cidade de Coimbra, mediante assinatura de protocolo nos termos do disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 1 de março 2011. ------

--------**A Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** ----

---------- **A presente despesa foi objeto de cabimento número 52829 e de compromisso número 54786.** ----------

A-2) FUTEBOL CLUBE DE OLIVEIRA DO HOSPITAL – (SECÇÃO DE HÓQUEI EM PATINS)----------

D.A.G.F.

--------O Presidente da Câmara propôs à Câmara Municipal que, conforme solicitado pela entidade oficiante, através do mail, registado no sistema de gestão documental do município, sob o número o número 15498, de 12/10/2021, atribua ao **Futebol Clube de Oliveira do Hospital – Secção de Hóquei em Patins** um subsídio no montante de **500,00 € (quinhentos euros),** como apoio à realização do 2.º Festival de Patinagem Artística de Oliveira do Hospital, mediante assinatura de protocolo nos termos do disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 1 de março de 2011. ----------

--------**Prestados os necessários esclarecimentos sobre este mesmo assunto pelo vereador Nuno Ribeiro, a Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. ----**

--------**A presente despesa foi objeto de cabimento número 52828 e compromisso número 54785.** ----------

--------Ainda sobre este assunto, interveio o vereador Nuno Ribeiro, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. ----------

B) OUTROS----------

B-1) PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL: PROJETO CEIIS - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO DE IMPACTO E INOVAÇÃO SOCIAL ---

U.D.E.S.

--------**Tendo presente o *e-mail*, de 06/10/2021, remetido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a solicitar a regularização do valor da comparticipação do Município de Oliveira do Hospital relativa à contrapartida nacional imputável a este Município relacionada com um dos projetos conjuntos desenvolvidos pela CIM-RC, no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, designadamente o do Projeto 28: "CEIIS – Centro de Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social" – PP2_2020, a Câmara Municipal de acordo com a informação dos serviços, com o número I – 16164, de 21/10/2021, e sob proposta do Presidente da Câmara, deliberou, por unanimidade, para regularização desta situação, autorizar a transferência corrente a favor da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no valor de 620,67 € (seiscentos e vinte euros e sessenta e sete cêntimos), a título de comparticipação do Município de Oliveira do Hospital no suprarreferido projeto intermunicipal.** ----------

--------**A presente despesa foi objeto de cabimento número 52817 e compromisso número 54777.** ----------

B-2) PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL: PROJETO 25: SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOVIGILÂNCIA PARA A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS CIM VISEU DÃO LAFÕES E DA REGIÃO DE COIMBRA ----------

U.D.E.S.

--------No seguimento do mail de 01/09/2020, remetido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a solicitar a regularização do valor da comparticipação do Município de Oliveira do Hospital relativa à contrapartida nacional que lhe é imputável, relacionada com um dos projetos conjuntos desenvolvidos pela CIM-RC, no âmbito do pacote de Projetos Intermunicipais, foi presente pelo Presidente da Câmara a informação dos serviços, registada no sistema de gestão documental do município sob o número 16689, de 29/10/2021. Assim e tendo por base a referida informação propôs à Câmara Municipal, para regularização desta situação, que delibere autorizar a seguinte transferência a favor da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a título de comparticipação do Município de Oliveira do Hospital, no seguinte projeto intermunicipal: ----------

--------***"a) Transferência corrente, pela importância de 4.272,82€, relativa à ação conjunta relacionada com o Projeto "Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de incêndios Florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra",***

com Código de Operação: POSEUR-02-1810-FC-000511, que tem inscrições nas GOP e Orçamento através das rubricas 16.002.2021/5099-1 e 02/04050104, respetivamente."----------

--------Em face do exposto usou da palavra o vereador Francisco Rodrigues, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. ----------

--------Seguiu-se uma breve discussão sobre o assunto com as intervenções do Presidente da Câmara e do vereador Francisco Rodrigues, após o que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta, corrigindo-se o lapso constante da proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, para que passe nela a constar o seguinte teor: ----------

--------*"a) Transferência corrente, pela importância de 96,90 € (noventa e seis euros e noventa cêntimos) e bem assim uma transferência de capital, no valor de 4.175,92 € (quatro mil, cento e setenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), relativa à ação conjunta relacionada com o Projeto "Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de incêndios Florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra", com Código de Operação: POSEUR-02-1810-FC-000511, através das rúbricas 07.003.2020/5058-1 e 02/04050104, respetivamente, e 07.003.2020/5058-2 e 02/08050104, respetivamente".*----------

--------A presente despesa foi objeto de cabimentos números 52913 e 52827, respetivamente, e compromissos números 54893 e 54784, respetivamente. ----------

B-3) AÇÃO SOCIAL----------

--------O Presidente da Câmara informou que nada de relevante havia a registar neste ponto da ordem do dia. ----------

3.5 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO: ----------

3.5.1 - OBRAS PARTICULARES----------

3.5.1.1 - LISTAGEM DE PROJETOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS ----------

D.P.G.T.

--------A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos de deferimento e indeferimento dos processos de obras proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, no período compreendido entre 26 e 28 de outubro de 2021, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, em reunião de 25 de outubro de 2021, conforme listagem que se dá como anexa à ata da respetiva reunião. ----------

3.6 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS:----------

3.6.1 - OBRAS MUNICIPAIS----------

3.6.1.1 - EMPREITADA DE "ESCOLA SECUNDÁRIA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL - CONCLUSÃO" - TRABALHOS COMPLEMENTARES ----------

D.I.O.M.

--------O Presidente da Câmara propôs à Câmara Municipal que de acordo com a informação técnica, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 16194, de 22/10/2021, **que se dá como anexa à ata da respetiva reunião,** delibere ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 e alíneas a) e b) do n.º 4, do artigo 370.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovar a **execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas e bem assim resultantes de circunstâncias imprevisíveis no projeto inicial da empreitada de "Escola**

Secundária de Oliveira do Hospital - Conclusão", executada pela empresa Construtora Santovaiense – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., cuja espécie e preços unitários são os constantes do Mapa de Trabalhos anexo à referida informação, no valor total de **54.409,81 € (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e nove euros e oitenta e um cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, **sendo que 20.375,65 € (vinte mil, trezentos e setenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) dizem respeito à execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas e 34.034,16 € (trinta e quatro mil, trinta e quatro euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, com um prazo de execução de 30 dias.** -- ----------

--------Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propôs igualmente à Câmara Municipal a aprovação da correspondente minuta de contrato para execução da primeira situação de trabalhos complementares na empreitada de "Escola Secundária de Oliveira do Hospital - Conclusão", formalizada entre as partes através do Contrato com o n.º 13/2020, decorrente do procedimento 2020_CPE_01, **conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião.** ----------

--------Sobre o assunto interveio o vereador Francisco Rodrigues, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. ----------

--------A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do vereador Nuno Oliveira, Graça Silva, Nuno Ribeiro e do Presidente da Câmara, e a abstenção dos vereadores Francisco Rodrigues, Sandra Fidalgo e Rui Fernandes, aprovar a presente proposta. ----------

--------Ainda sobre este assunto o vereador Rui Fernandes, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. ----------

3.7 - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO ----------

3.7.1 - MAPA DE TRANSPORTES ----------

U.D.E.S.

--------A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos de deferimento dos pedidos de cedência de transportes, proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, no período compreendido entre 23 e 29 de outubro de 2021, conforme mapa que se dá como anexo à ata da respetiva reunião. ----------

3.7.2 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES: QUOTA PARA O ANO DE 2022----------

D.A.G.F.

--------Presente o mail, remetido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, registado no sistema de gestão documental do município, sob o número 15927, de 20/10/2021, através do qual dá conhecimento da Circular 79/2021/AR, emitida por aquela entidade, contendo informação relativa ao valor da quotização para o ano de 2022 de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ANMP com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião.----------

--------A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.7.3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DELEGAÇÃO DE PODERES NOS VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA ----------

D.A.G.F.

--------O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal do seu Despacho de Delegação de Competências e Delegação de Poderes nos Vereadores em Regime de Permanência, cujo teor a seguir se transcreve na íntegra:----------

DESPACHO
Delegação de Competências e Delegação de Poderes nos Vereadores em Regime de Permanência

-------- "Considerando: ----------
-------- - A deliberação da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2021 que delegou no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação, as competências previstas no art.º 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com a exceção das matérias nele previstas) e as demais competências cometidas à Câmara Municipal, sem reserva legal, por quaisquer leis ou regulamentos avulsos; ----------
-------- - O meu despacho de 25 de outubro de 2021 que aprovou a distribuição de funções e pelouros nos Senhores Vereadores; ----------
-------- - Os princípios estatuídos no n.º 8 do art.º 22.º e do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, em diversos níveis hierárquicos e, se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual; ----------
-------- - Que o art.º 55.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, institui a figura do "Responsável pela direção do procedimento", determinando o n.º 1 que "a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos"; ----------
-------- - Que a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado art.º 55.º); ----------
-------- - Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão (art.º 56.º do CPA); -------
-------- - Que o Município de Oliveira do Hospital está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, 22 de abril, na sua redação atual); ----------
-------- - Que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada (art.º 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril); ----------
-------- - Que a administração pública deve ser deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada (art.º 5.º do CPA); ----------
-------- - O órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação (art.º 48.º do CPA); ----------
-------- - Que o órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados (n.º 1 do art.º 49.º do CPA); ----------

-------- - Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (n.º 2 do art.º 49.º do CPA). ----------

-------- Determino, como princípio orientador geral, delegar e subdelegar nos Senhores Vereadores em regime de permanência – Nuno Filipe da Cruz Marques Rodrigues de Oliveira, Nuno Jorge Perestrelo Ribeiro, Maria da Graça Madeira de Brito da Silva: ----------

--------O poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções, tarefas que lhe foram distribuídas e competências que lhe foram delegadas e subdelegadas (pelas Deliberações e Despachos atrás referidos), ainda que não sejam órgãos decisores das mesmas, com possibilidade de subdelegação nos Chefes de Equipa Multidisciplinar, Dirigentes e Responsáveis das Unidades Orgânicas Nucleares e Flexíveis e Coordenadores Técnicos, ao abrigo das disposições atrás mencionadas e designadamente do art.º 46.º conjugado com os n.ºs 2 e 3 do art.º 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como "Gestores do Procedimento", para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 55.º do CPA. ----------

--------Determino ainda: ----------

--------Delegar nos Senhores Vereadores em regime de permanência a competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, por qualquer canal de correspondência nomeadamente por correio postal, correio eletrónico ou plataformas eletrónicas, bem como, de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento da atividade municipal nas áreas, funções e tarefas que lhe foram distribuídas e competências que lhe foram delegadas/subdelegadas (pelas Deliberações e Despacho atrás referidos), com possibilidade de subdelegação nos Chefes de Equipa Multidisciplinar, Dirigentes e Responsáveis das Unidades Orgânicas Nucleares e Flexíveis e Coordenadores Técnicos, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada, nos termos definidos no n.º 8 do art.º 22.º e art.º 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA, salvo no seguinte caso: ----------

*--------**i** Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.* ----------

--------Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços Municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para efeitos do art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º do CPA. ----------

--------À próxima Reunião de Câmara para conhecimento.----------

--------Oliveira do Hospital, 26 de outubro de 2021 ----------

--------O Presidente da Câmara Municipal----------

*--------José Francisco Tavares Rolo **----------

*--------(*No exercício de competências próprias e por Deliberação aprovada em Reunião de Câmara do dia 25 de outubro de 2021)"* ----------

--------A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.7.4 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DELEGAÇÃO DE PODERES NO CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO----------

D.A.G.F.

--------O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal do seu Despacho de Delegação de Competências e Delegação de Poderes no Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, cujo teor a seguir se transcreve na íntegra:----------

DESPACHO

Delegação de Competências e Delegação de Poderes no Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território

-------"Considerando: ----------

------- - Que foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013 a estrutura organizacional dos serviços municipais que contém as competências funcionais da Divisão de Planeamento e Gestão do Território; ----------

-------- - Que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 27 de agosto de 1999 foi designado como cargo dirigente, o Técnico Superior Fernando António Prata Durães, sucessivamente renovado; ----------

-------- - A deliberação da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2021 que delegou no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação, as competências previstas no art.º 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com a exceção das matérias nele previstas) e as demais competências cometidas à Câmara Municipal, sem reserva legal, por quaisquer leis ou regulamentos avulsos; ----------

-------- - Os princípios estatuídos no n.º 8 do artigo 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio), no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, em diversos níveis hierárquicos e se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual; ----------

-------- - Que o art.º 55.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, institui a figura do "Responsável pela direção do procedimento", determinando o n.º 1 que "A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final", sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos";----------

-------- - Que a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado art.º 55.º); ----------

-------- - Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão (art.º 56.º do CPA); --------

--------- Que o Município de Oliveira do Hospital está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual); ----------

-------- - Que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada (art.º 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril); ----------

-------- -Que a administração pública deve ser deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada (art.º 5.º do CPA);----------

-------- - Que o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação (art.º 48.º do CPA); ----------

-------- - *Que o órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados (n.º 1 do art.º 49.º do CPA);* ----------

-------- - *Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (n.º 2 do art.º 49.º do CPA).* ----------

--------***Determino delegar no cargo dirigente da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, Fernando António Prata Durães:*** ----------

-------*A competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, bem como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência nomeadamente por correio postal, correio eletrónico da unidade ou geral do Município de Oliveira do Hospital ou plataformas eletrónicas, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços da população de forma não burocratizada, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA (Anexo ao Decreto-Lei n.º4/2015, de 07 de janeiro), salvo nos seguintes casos:* ----------

--------***i*** *Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, salvo em processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa;* ----------

--------***ii*** *Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.* ----------

--------***Em caso de falta, ausência ou impedimento, em simultâneo, do titular do cargo dirigente da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, Fernando António Prata Durães, assegurará esta competência, em suplência o Técnico Superior Sara Miranda Almeida Figueiredo.*** ----------

-------***Mais determino****, no uso de competência que me é conferida pelo n.º 2 do art.º 36.º, n.ºs 1 a 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com os art.ºs 44.º a 46.º e 55.º do CPA e sem prejuízo e salvaguarda dos procedimentos e fase de instrução previstos em regimes especiais, designadamente no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), Licenciamento Zero, Licenciamento de Ocupação do Espaço Público, Licenciamento de Publicidade, entre outros, Delegar/Subdelegar no cargo dirigente da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, Fernando António Prata Durães, o poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas à divisão que dirige, ao abrigo das disposições atrás mencionadas e designadamente do art.º 46.º conjugado com os n.ºs 2 e 3 do art.º 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como "Gestor do Procedimento", para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 55.º do CPA.* ----------

--------***Determino ainda:*** ----------

-------***Que, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º 36.º conjugado com n.ºs 1 a 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegar, no cargo dirigente da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, Fernando António Prata Durães, nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas à divisão que dirige, as seguintes competências:*** ----------

------- - *Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade (al. a, do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* -----

--------- *Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal (al. b, do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);*----------

-------- *- Justificar faltas (al. b), do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

-------- *- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra (al. d), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

-------- *- Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos a processos (al. e), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

--------- *Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. g), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

--------- *Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confiram esse direito (al. h), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

-------- *- Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras (al. i), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

-------- *- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (al. j), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

-------- *- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (al. m), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).* ----------

-------- ***Que, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º 8.º, do n.º 10 do art.º 11.º e do art.º 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), delegar, no cargo dirigente da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, Fernando António Prata Durães, nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas à divisão que dirige, as seguintes competências:*** ----------

------- *- Concessão da autorização de utilização prevista no n.º 5 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, conjugada com a al. j), do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

-------- *- Dirigir a instrução dos procedimentos previstos no n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento (n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual);* ----------

-------- *- Decidir, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados (n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual);* ----------

-------- *- Proferir despacho de aperfeiçoamento, sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida (al. a), do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual);* ----------

-------- *- Proferir despacho de rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do procedimento, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é*

manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis (al. b), do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual);----------

-------- - Proferir despacho de extinção do procedimento, nos casos em que a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio ou sujeita a comunicação prévia exceto se o interessado estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (al. c), do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual); ----------

-------- - Emitir o alvará para a realização das operações urbanísticas (art.º 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual); ----------

-------- - Autorizar o pagamento fracionado das taxas previstas nos n.ºs 2 a 4 do art.º 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54.º do RJUE (n.º 2 do art.º 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual). ----------

*--------**Que, de harmonia com o previsto no n.º 4 e 7 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, delegar, no cargo dirigente da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, Fernando António Prata Durães, nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas à divisão que dirige, as seguintes competências: ----------***

-------- - Designar o gestor do procedimento, responsável pelo acompanhamento do procedimento e pela prossecução das competências atribuídas à entidade coordenadora em relação aos procedimentos que lhe sejam cometidos por esta (al. a), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); ----------

-------- - Prestar informação e apoio técnico ao industrial, sempre que solicitado, designadamente para esclarecer dúvidas quanto à classificação de instalações industriais ou para disponibilizar documentação de referência (al. b), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); ----------

-------- - Monitorizar a tramitação do procedimento que envolva a emissão de títulos, licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração do estabelecimento industrial (al. d), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); ----------

-------- - Zelar pelo cumprimento dos prazos, incluindo os constantes da calendarização a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, quando aplicável, reportando ao IAPMEI, I. P., quando não seja este a entidade coordenadora, ou à respetiva tutela, as situações de incumprimento que não sejam imputáveis ao industrial (al. e), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); ----------

-------- - Diligenciar no sentido de conciliar os vários interesses em presença e eliminar eventuais bloqueios evidenciados no procedimento e garantir o seu desenvolvimento em condições normalizadas e otimizadas (al. f), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual);----------

-------- - Analisar as solicitações de alterações e elementos adicionais e reformulação de documentos, assegurando que não é solicitada ao requerente informação já disponível no processo ou na posse de serviços ou organismos da Administração Pública no âmbito do sistema de informação dos estabelecimentos industriais (al. g), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); ----------

-------- - Coligir e integrar o conteúdo das solicitações referidas na al. g), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, para as concentrar, se possível num único pedido, a dirigir ao requerente nos termos e prazos previstos no SIR (al. h), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual);----------

-------- - Reunir com o requerente e com o responsável técnico do projeto, sempre que tal se revele necessário (al. i), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); ----------

-------- - Reunir e comunicar com as demais entidades intervenientes, designadamente por meios eletrónicos, tendo em vista a informação recíproca, a calendarização articulada dos atos e formalidades, o esclarecimento e a concertação de posições, a identificação de obstáculos ao prosseguimento do processo, bem como as alternativas para a respetiva superação (al. j), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); ----------

-------- - Promover a realização de vistorias por parte das entidades públicas consultadas, podendo, quando considerado adequado, acompanhar a realização das mesmas, assegurando a conciliação dos vários interesses em presença e a eliminação de eventuais bloqueios (al. k), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); ----------

-------- - Disponibilizar ao requerente e ou às entidades públicas consultadas informação sobre o andamento dos procedimentos relativos à instalação e exploração de estabelecimento industrial (al. l), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); ----

-------- - Elaborar, atualizar e disponibilizar no «Balcão do Empreendedor» toda a informação relativa à tramitação necessária à emissão de títulos digitais exigíveis para a instalação e exploração de estabelecimento industrial, bem como a que respeite às demais licenças, autorizações, aprovações, registos, comunicações prévias com prazo, meras comunicações prévias, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração de estabelecimento industrial (al. m), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual); ----------

-------- - Zelar pela inserção no «Balcão do Empreendedor» de todas as licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração da atividade industrial, por parte das entidades públicas responsáveis pelos respetivos procedimentos (al. n), do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual). ----------

-------- O presente despacho convalida todos os atos entretanto praticados pelo trabalhador acima mencionado, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º e do artigo 164.º do CPA. ----------

-------- Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º do CPA." ----------

--------À próxima Reunião de Câmara para conhecimento. ----------

--------Oliveira do Hospital, 26 de outubro de 2021 ----------

--------O Presidente da Câmara Municipal ----------

*-------- José Francisco Tavares Rolo** ----------

*--------(*No exercício de competências próprias e por Deliberação aprovada em Reunião de Câmara do dia 25 de outubro de 2021)"* ----------

--------A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.7.5 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DELEGAÇÃO DE PODERES NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS ----------

D.A.G.F.

--------O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal do seu Despacho de Delegação de Competências e Delegação de Poderes no Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, cujo teor a seguir se transcreve na íntegra: ----------

DESPACHO

Delegação de Competências e Delegação de Poderes no Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

-------- ***"Considerando:***----------

-------- *- Que foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, a estrutura organizacional dos serviços municipais que contém as competências funcionais do Departamento de Administração Geral e Finanças;*----------

--------- *Que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 13 de julho de 2004, foi designado como cargo dirigente, o Técnico Superior João Manuel Nunes Mendes, sucessivamente renovado;*----------

--------- *A deliberação da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2021 que delegou no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação, as competências previstas no art.º 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com a exceção das matérias nele previstas) e as demais competências cometidas à Câmara Municipal, sem reserva legal, por quaisquer leis ou regulamentos avulsos;*----------

-------- *- Os princípios estatuídos no n.º 8 do artigo 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio), no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, em diversos níveis hierárquicos e se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;* ----------

-------- *- Que o art.º 55.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, institui a figura do "Responsável pela direção do procedimento", determinando o n.º 1 que "A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final", sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos";*----------

-------- *- Que a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado art.º 55.º);* ----------

-------- *- Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão (art.º 56.º do CPA);* --------

-------- *- Que o Município de Oliveira do Hospital está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual);* ----------

-------- *- Que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada (art.º 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril);* ----------

-------- *- Que a administração pública deve ser deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada (art.º 5.º do CPA);*----------

-------- *- Que o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação (art.º 48.º do CPA);* ----------

-------- *- Que o órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados (n.º 1 do art.º 49.º do CPA);* ----------

-------- - Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (n.º 2 do art.º 49.º do CPA). ----------

-------- ***Determino delegar e/ou subdelegar no cargo dirigente do Departamento de Administração Geral e Finanças, João Manuel Nunes Mendes:*** ----------

------- 1 - A competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, bem como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência nomeadamente por correio postal, correio eletrónico da unidade ou geral do Município de Oliveira do Hospital ou plataformas eletrónicas, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços da população de forma não burocratizada, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA (Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro), salvo nos seguintes casos: ----------

-------- ***i*** *- Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, salvo em processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa;* ----------

-------- ***ii*** *- Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.* ----------

-------- ***Em caso de falta, ausência ou impedimento, em simultâneo, do titular do cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, João Manuel Nunes Mendes, assegurará esta competência, em suplência a Dirigente Intermédia de 3.º Grau Ana Cristina de Oliveira Esteves.*** ----------

------- 2 - No uso de competência que me é conferida pelo n.º 2 do art.º 36.º, n.ºs 1 a 3 do art.º 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com os art.ºs 44.º a 46.º e 55.º do CPA e sem prejuízo e salvaguarda dos procedimentos e fase de instrução previstos em regimes especiais, designadamente no Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), Licenciamento Zero, Licenciamento de Ocupação do Espaço Público, Licenciamento de Publicidade, entre outros, o poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas ao departamento que dirige, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo este encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como "Gestores do Procedimento", para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 55.º do CPA. ----------

-------- 3 - De harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º 36.º conjugado com n.ºs 1 a 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as seguintes competências: ----------

-------- ***a)*** *Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade (al. a, do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* -----

-------- ***b)*** *Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal (al. b, do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

-------- ***c)*** *Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas (al. m, do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* -----

-------- ***d)*** *Justificar faltas (al. b), do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

--------***e)*** *Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos a processos (al. e), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

--------***f)*** *Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa (al. f), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

--------***g)*** *Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. g), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

--------***h)*** *Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confiram esse direito (al. h), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

-------- ***i)*** *Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (al. j), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);* ----------

-------- ***j)*** *Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (al. m), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).* ----------

--------***4 - Ao abrigo do n.º 1 do art.º 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, as seguintes competências:*** --------

--------***4.a*** *Prestar, por escrito e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os esclarecimentos e retificação das peças do procedimento (als. a) e b), do n.º 5 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante CCP;* ----------

--------***4.b*** *Notificar os interessados da decisão sobre a classificação e desclassificação dos documentos que constituem a proposta (art.º 66.º do CCP);* ----------

--------***4.c*** *Notificar a decisão de adjudicação (art.º 77.º do CCP);* ----------

--------***4.d*** *Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação nos termos do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (al. a), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP);*----------

--------***4.e*** *Notificar o adjudicatário para prestar caução, se esta for devida, indicando expressamente o seu valor (al. b), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP);*----------

--------***4.f*** *Notificar o adjudicatário para confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada (al. c), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP);*----------

--------***4.g*** *Notificar o adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta de contrato, quando este for reduzido a escrito (al. d), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP);* ----------

--------***4.h*** *Notificar o adjudicatário para confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada (al. e), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP);*----------

--------***4.i*** *Solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito (n.º 8 do art.º 81.º do CCP);*----------

--------***4.j*** *Notificação da apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário a todos os concorrentes (n.º 1 do art.º 85.º do CCP);* ----------

--------***4.k*** *Notificar, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (n.º 2 do art.º 86.º do CCP);* ----------

--------***4.l*** *Proceder à prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta do adjudicatário (art.º 92.º do CCP);* ----------

--------***4.m*** *Proceder à notificação da minuta do contrato ao adjudicatário (n.º 1 do art.º 100.º do CCP);* ----------

--------***4.n*** *Proceder à notificação, ao adjudicatário, da decisão do órgão que aprovou a minuta do contrato, de reclamação da minuta do contrato (n.º 2 do art.º 102.º do CCP);* ----------

--------***4.o*** *Proceder à notificação dos ajustamentos ao contrato aceites pelo adjudicatário a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas (art.º 103.º do CCP);*----------

--------***4.p*** *Comunicar ao adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios eletrónicos (al. b), do n.º 3 do art.º 104.º do CCP);* ----------

--------***4.q*** *Notificar a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento, a decisão de prorrogação prevista no n.º 6 do art.º 133.º do Código dos Contratos Públicos, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento (n.º 7 do art.º 133.º do CCP);*----------

--------***4.r*** *Promover o envio aos interessados do convite para a apresentação de propostas (n.º 5 do art.º 167.º do CCP);*----------

--------***4.s*** *Notificar todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento das decisões de prorrogação previstas no art.º 175.º do Código dos Contratos Públicos (n.º 4 do art.º 175.º do CCP);*----------

--------***4.t*** *Proceder às notificações nos termos previstos nos n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 187.º do CCP;*----

--------***4.u*** *Proceder à notificação da decisão de qualificação (art.º 188.º do CCP);* ----------

--------***4.v*** *Promover o envio aos candidatos qualificados do convite para a apresentação de propostas (n.º 1 do art.º 189.º do CCP);*----------

--------***4.w*** *Promover o envio aos candidatos qualificados do convite para apresentação de soluções suscetíveis de satisfazer as necessidades e as exigências identificadas na memória descritiva (n.º 1 do art.º 209.º do CCP);*----------

--------***4.x*** *Notificar a decisão de admissão e de exclusão das soluções, acompanhada do relatório final, em simultâneo, a todos os candidatos qualificados (n.º 6 do art.º 212.º do CCP);* ----------

--------***4.y*** *Notificar todos os candidatos qualificados cujas soluções tenham sido admitidas da decisão tomada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 215.º do Código dos Contratos Públicos, remetendo-lhes o relatório do diálogo (art.º 216.º do CCP);* ----------

--------***4.z*** *Promover o envio aos candidatos qualificados cujas soluções tenham sido admitidas do convite para apresentação de propostas (n.º 1 do art.º 217.º do CCP);* ----------

--------***4.aa*** *Promover o envio aos candidatos admitidos do convite à apresentação de propostas de projetos de investigação e desenvolvimento suscetíveis de satisfazer as necessidades e as exigências identificadas nas peças do procedimento (n.º 1 do art.º 218.º-B do CCP);* ----------

--------***4.bb*** *Promover as notificações, comunicações, publicações e demais diligências instrutórias do procedimento, sempre que no CCP constem como obrigação da entidade competente para a decisão de contratar, do contraente público ou do dono da obra.*----------

--------*A competência agora delegada na alínea d) do n.º 3 do presente despacho é ainda objeto de delegação no Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, até ao provimento dos cargos dirigentes da Divisão de Obras e Infraestruturas e da Unidade de Desenvolvimento Económico e Social.* ----------

--------*O presente despacho convalida todos os atos entretanto praticados pelo trabalhador acima mencionado, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º e do artigo 164.º do CPA.* ----------

--------*Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º do CPA..*----------

--------*À próxima Reunião de Câmara para conhecimento.*----------

--------*Oliveira do Hospital, 26 de outubro de 2021* ----------
--------*O Presidente da Câmara Municipal*----------
-------- *José Francisco Tavares Rolo**----------
--------*(*No exercício de competências próprias e por Deliberação aprovada em Reunião de Câmara do dia 25 de outubro de 2021)"* ----------
--------**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** ----------

3.7.6 - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS:----------

3.7.6.1 - ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DA ALÍNEA F), DO N.º1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: --

3.7.6.1.1 - EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO, VALORIZAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DO PARQUE DOS MARMELOS E MARGEM RIBEIRINHA DA RIBEIRA DE CAVALOS" - TRABALHOS COMPLEMENTARES (2.º ADICIONAL AO CONTRATO) ----------

D.I.O.M.

--------O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal que de acordo com o constante da Informação Técnica, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 16121, de 20 de outubro de 2021, e por seu Despacho, exarado em 02/11/2021, **que se dá como anexo à ata da respetiva reunião,** autorizou no uso da competência que lhe foi delegada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada a 25 de outubro de 2021, **a execução da segunda situação de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas e bem assim resultantes de circunstâncias imprevisíveis no projeto inicial da empreitada de "Recuperação, Valorização e Refuncionalização do Parque dos Marmelos e Margem Ribeirinha da Ribeira de Cavalos", executada pela empresa Construtora Nogueirense, Lda. cuja espécie e preços unitários são os constantes do Mapa de Trabalhos anexo à referida informação, no valor total de 5.350,59 € (cinco mil, trezentos e cinquenta euros e cinquenta e nove cêntimos), sendo que 2.399,07 € (dois mil, trezentos e noventa e nove euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, diz respeito aos trabalhos resultantes de circunstâncias imprevisíveis, e o valor de 2.951,52 € (dois mil, novecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aos trabalhos resultantes de circunstâncias não previstas, em que destes 50% (1.475,76 €) são da responsabilidade do dono da obra e os restantes 50% (1.475,76 €) da responsabilidade da adjudicatária, com um prazo de execução de 21 dias.** ----------
--------Mais informou que nos termos do referido Despacho, aprovou igualmente **a minuta de contrato para execução da segunda situação de trabalhos complementares na empreitada de "Recuperação, Valorização e Refuncionalização do Parque dos Marmelos e Margem Ribeirinha da Ribeira de Cavalos", formalizada entre as partes através do Contrato com o n.º 21/2020, decorrente do procedimento 2020_CPE_04, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião.**----------
--------**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** ----------

3.7.6.1.2 - EMPREITADA DE "DIVERSAS PAVIMENTAÇÕES NA ZONA NORTE DO CONCELHO - TRABALHOS COMPLEMENTARES / PRORROGAÇÃO DE PRAZO-------

D.I.O.M.

--------O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal que de acordo com o constante da Informação Técnica, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 15720, de 2 de novembro de 2021, e por seu Despacho, exarado em 02/11/2021, **que se dá como anexo à ata da respetiva reunião,** autorizou no uso da competência que lhe foi delegada por

deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada a 25 de outubro de 2021, **a execução da primeira situação de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis no projeto inicial da empreitada de "Diversas Pavimentações na Zona Norte do Concelho", executada pela empresa Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Lda., cuja espécie e preços unitários são os constantes do Mapa de Trabalhos anexo à referida informação, no valor total de 14.032,60 € (catorze mil, trinta e dois euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 15 dias** ----------

--------Mais informou que nos termos do referido Despacho, aprovou igualmente **a minuta de contrato para execução da segunda situação de trabalhos complementares na empreitada de "Diversas Pavimentações na Zona Norte do Concelho", formalizada entre as partes através do Contrato com o n.º 23/2021, decorrente do procedimento 2021_CPE_05, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião.** ----------

--------A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.7.6.1.3 - EMPREITADA DE "DIVERSAS PAVIMENTAÇÕES NA ZONA SUL DO CONCELHO - TRABALHOS COMPLEMENTARES / PRORROGAÇÃO DE PRAZO-------

D.I.O.M.

--------O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal que de acordo com o constante da Informação Técnica, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 15719, de 11 de outubro de 2021, e por seu Despacho, exarado em 02/11/2021, **que se dá como anexo à ata da respetiva reunião,** autorizou no uso da competência que lhe foi delegada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada a 25 de outubro de 2021, **a execução da primeira situação de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis no projeto inicial da empreitada de "Diversas Pavimentações na Zona Sul do Concelho", executada pela empresa Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Lda., cuja espécie e preços unitários são os constantes do Mapa de Trabalhos anexo à referida informação, no valor total de 40.073,55 € (quarenta mil, setenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 15 dias.**----------

--------Mais informou que nos termos do referido Despacho, aprovou igualmente **a minuta de contrato para execução da segunda situação de trabalhos complementares na empreitada de "Diversas Pavimentações na Zona Sul do Concelho", formalizada entre as partes através do Contrato com o n.º 25/2021, decorrente do procedimento 2021_CPE_03, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião.** ----------

--------A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.7.6.1.4 - EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO - CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL" – ADJUDICAÇÃO----------

D.I.O.M.

--------O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal que de acordo com o constante do Relatório Final, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 15395, de 29 de setembro de 2021, e por seu Despacho, exarado em 02/11/2021, **que se dá como anexo à ata da respetiva reunião,** adjudicou no uso da competência que lhe foi delegada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada a 25 de outubro de 2021, **a empreitada de "Remodelação e Ampliação de Edifício - Centro Municipal de Proteção Civil de Oliveira do Hospital", à empresa "JOAQUIM FERNANDES MARQUES & FILHO, SA", pelo valor da sua proposta de 579.553,32 € (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**----------

--------Mais informou que nos termos do referido Despacho, aprovou igualmente **a minuta de**

contrato para execução da empreitada em epígrafe, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião.----------
--------**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** ----------

--------Ainda sobre este assunto interveio o Presidente da Câmara, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. ----------

3.7.6.1.5 - EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHO ENTRE O CHÃO SOBRAL E QUINTA DAS TAPADAS" – ADJUDICAÇÃO----------

D.I.O.M.

--------O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal que de acordo com o constante do Relatório Final, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 15974, de 15 de outubro de 2021, e por seu Despacho, exarado em 02/11/2021, **que se dá como anexo à ata da respetiva reunião,** adjudicou no uso da competência que lhe foi delegada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada a 25 de outubro de 2021, **a empreitada de "Pavimentação de Caminho entre o Chão Sobral e Quinta das Tapadas", à empresa "EMBEIRAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO SA", pelo valor da sua proposta de 224.382,64 € (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.** ----------
--------Mais informou que nos termos do referido Despacho, aprovou igualmente **a minuta de contrato para execução da empreitada em epígrafe, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião.**----------
--------**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** ----------

--------Ainda sobre este assunto e depois de lhe ter sido dada a palavra pelo Senhor Presidente da Câmara, interveio o vereador Francisco Rodrigues, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião.----------

4 - ASSUNTOS DOS SENHORES VEREADORES ----------

4.1 - INTERVENÇÃO DA VEREADORA GRAÇA SILVA----------

4.1.1 – EDUCAÇÃO----------

4.1.1.1 - ESCOLA + SAUDÁVEL - PROGRAMA FRUTA ESCOLAR----------

U.D.E.S.

--------Sobre o assunto interveio a vereadora Graça Silva, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião.----------
--------**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** ----------

4.1.1.2 - "CONHECE O TEU CONCELHO" E OUTRAS ATIVIDADES DE RELEVÂNCIA - CEDÊNCIA DE PLAFOND DE KMS ----------

U.D.E.S.

--------Considerando que o Município reconhece as crescentes exigências associadas que a prossecução de um ensino universal e de qualidade implicam e a necessidade de encontrar meios de garantir respostas aos estabelecimentos de ensino do Concelho; o AEOH tem sido uma instituição de referência no ensino em Oliveira do Hospital, dando resposta aos diferentes ciclos de ensino, desde o pré-escolar ao ensino secundário; a EPTOLIVA tem sido uma instituição de referencia no ensino em Oliveira do Hospital levando o nome de Oliveira do Hospital a vários eventos nacionais e internacionais; a ESTGOH tem sido uma instituição de referencia no ensino em Oliveira do

Hospital, canalizador de alunos dos vários pontos do país; o AEOH, a EPTOLIVA e a ESTGOH têm tido com o Município uma relação de parceria e proximidade não só ao nível da educação como também ao nível cultural e desportivo, a vereadora Graça Silva **propôs à Câmara Municipal que delibere aprovar em minuta a proposta de Acordo de Colaboração para o Ano Letivo de 2021-2022, a celebrar entre o Município de Oliveira do Hospital, o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, a EPTOLIVA – Escola Profissional de Oliveira do Hospital, Tábua e Arganil e o IPC – Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, que tem como objeto regular as condições de parceria entre o Município o AEOH, a EPTOLIVA e a ESTGOH, no que respeita ao apoio municipal a atividades escolares, produzindo os seus efeitos para o ano letivo 2021/22, o qual se regerá pelas cláusulas constantes do mesmo, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião.** ----------

--------Ainda sobre este assunto interveio a vereadora Graça Silva, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. ----------

--------**Em face do exposto e submetida à votação, a presente proposta foi aprovada, por unanimidade.** ----------

4.1.1.3 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR: NOMEAÇÃO DO JÚRI ----------

U.D.E.S.

--------**No seguimento da deliberação camarária tomada em reunião ordinária pública, realizada no dia 2 de setembro de 2021, e prestados os necessários esclarecimentos sobre o assunto, a Câmara Municipal sob proposta da vereadora Graça Silva deliberou nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo – Ensino Superior, por unanimidade, que o júri do referido concurso tenha a seguinte constituição:** ----------

--------**Presidente: Ana Sofia Abreu Rodrigues, Técnica Superior;** ----------

-------- **Vogais efetivos: Rosa Adriana de Jesus, Assistente Técnica e Ana Raquel Leitão de Monteiro Simão de Oliveira, Técnica Superior.** ----------

4.1.1.4 - INFORMAÇÕES DIVERSAS ----------

U.D.E.S.

--------A vereadora Graça Silva deu conhecimento à Câmara Municipal que, ontem, dia 3 de novembro, pelas 09:30 horas, realizou-se na CIM Região de Coimbra, uma reunião de trabalho no âmbito da Rede Intermunicipal de Educação, onde foram tratados assuntos relativos ao Projeto "Realiza-te", com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. ----------

--------**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** ----------

4.1.2 – CULTURA ----------

4.1.2.1 - INFORMAÇÕES DIVERSAS ----------

U.D.E.S.

--------A vereadora Graça Silva deu conhecimento à Câmara Municipal que no período de 8 a 12 de novembro, Oliveira do Hospital vai receber o "Creactivity Bus", um espaço concebido para despertar o engenho, a destreza e a criatividade das crianças através de uma parceria estabelecida entre o Município de Oliveira do Hospital e a Fundação "La Caixa", uma organização sem fins lucrativos que desde o início do século XX trabalha diariamente para conseguir uma sociedade mais igualitária, combatendo as desigualdades e promovendo o bem-estar da sociedade em geral e, em particular, das comunidades mais desfavorecidas, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. ----------

--------A vereadora Graça Silva ainda no âmbito do domínio da Cultura referiu-se ao espetáculo comunitário "O Caldo, Contar de Ouvido", uma iniciativa dinamizada no âmbito da candidatura "Tradição da Serra ao Mar", Programação Cultural em Rede que juntou os municípios de Oliveira do Hospital, Mortágua e Cantanhede, realizado em Oliveira do Hospital no passado dia 15 de outubro, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. ----------

--------A vereadora Graça Silva aproveitou igualmente para destacar as atividades que têm vindo a ser realizadas pelas Bibliotecas Públicas Municipais, não só junto das escolas como também no âmbito da adesão deste Município à Rede Interconcelhia, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. ----------

--------A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

4.2 - INTERVENÇÃO DO VEREADOR NUNO RIBEIRO ----------

4.2.1 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO ----------

U.D.E.S.

--------O vereador Nuno Ribeiro apresentou ao Executivo uma proposta de alteração à alínea d), do artigo 8.º do Capítulo II, das Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo Jovem, para que da mesma passe a constar que a votação das propostas far-se-á em janeiro e não em dezembro, conforme consta no documento inicial. Explicou que "esta alteração de data vem no sentido da votação não coincidir com a interrupção escolar do Natal, contribuindo assim para que mais jovens possam participar neste processo democrático de auscultação da juventude no que a propostas para o concelho diz respeito. ----------

-------- Sobre o assunto interveio o vereador Francisco Rodrigues, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. ----------

--------Feita a análise e discussão, a presente proposta foi colocada à votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, passando o artigo supra a ter a seguinte redação: ----------

"Capítulo II
Funcionamento
Artigo 8.º
Períodos do Projeto

O Orçamento Participativo Jovem do Município de Oliveira do Hospital tem um ciclo anual dividido em cinco períodos distintos:

a) Preparação (julho);
b) Apresentação de propostas (outubro/novembro);
c) Análise técnica das propostas (novembro/dezembro);
d) Votação das propostas (dezembro/ janeiro);
e) Apresentação pública dos resultados (após o apuramento dos votos)."

4.2.2 - COLCURINHO SKY RACE ----------

U.D.E.S.

--------Sobre o assunto interveio o vereador Nuno Ribeiro, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. ----------

--------A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

--------**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ----------

--------E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião pelas, **doze horas e quinze minutos** tendo a Câmara Municipal deliberado, **por unanimidade**, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e por mim, João Manuel Nunes Mendes, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a redigi. ----------

O Presidente da Câmara Municipal

O Diretor do D.A.G.F